



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Comunicação Interna

Da: Secretaria de Infraestrutura
PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)

Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca em acrílico em paredes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa manter e ampliar a sinalização nas dependências da ALEMS, uma vez que é de extrema importância esse tipo de serviço.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 09 de novembro de 2020



LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura da ALEMS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca em acrílico em paredes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa manter e ampliar a sinalização nas dependências da ALEMS, uma vez que é de extrema importância esse tipo de serviço.

3. DA DESCRIÇÃO:

MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
01	Confecção e instalação de placas de sinalização e identificação de salas com frente em base de alumínio, recortes especiais, logomarcas, textos, faixas e aplicados em adesivo.	CM.	17.500
02	Confecção e instalação de letras e logomarcas em acrílico em paredes e fechadas em duas camadas de acrílico 8+4mm, externa espelhado, recortado a laser com fixação.	CM.	8.000

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

4.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

5. DO REAJUSTE DE PREÇO:

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

8. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

8.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Prestar o fornecimento em conformidade com o contrato;

II – Entregar o objeto em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;



IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

VII – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega e retirada do objeto contratado;

VIII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;

VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

Campo Grande – MS, 09 de novembro de 2020.



LUÍZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura da ALEMS

Assembléia Legislativa Mato Grosso do Sul

Licitações

ANTONIO ROBERTO MELO MEDEIROS-ME – Stampmídia

Caixa econômica Federal

AGENCIA 2224 CONTA POUPANÇA 13988-8

-----ITEM 1

SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: FRETE BASE EM ALUMÍNIO, COM RECORTES ESPECIAIS, LOGOMARCAS, TEXTOS E FAIXAS E APLICADOS EM ADESIVO, COM SINALIZAÇÃO VISUAL.

Quantidades cm	Unit. R\$	Total R\$
17.500 cm	0.58	10.150,00

-----ITEM 2

SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS E LOGOMARCAS EM ACRÍLICO EM PAREDES E FACHADAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 2 (DUAS)CAMADAS EM ACRÍLICO 8+4 MM, SENDO A CAMADA EXTERNA EM ACRÍLICO ESPELHADO, RECORTADOS A LASER, FIXADA COM BUCHAS E PARAFUSOS.

Quantidades cm	Unit. R\$	Total R\$
8.000 cm	0.85	6.800,00

Total R\$ 16.950,00

Roberto Medeiros

ALMS - Assembléia Legislativa Mato Grosso do Sul

Setor de Licitação - Fernando 99688-2021

Serviço de Confecção e Instalação de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas e corredores, com base de alumínio, com impressão e recorte nos textos e faixas aplicadas na sinalização visual

17.500 cm R\$ 0,65 R\$ 11.375,00

Serviço de Confecção e Instalação de LOGOMARCAS E LETREIROS em paredes e fachadas, com base de alumínio, com impressão e recorte nos textos e faixas aplicadas na sinalização visual. Fixados com buchas e parafusos.

8.000 cm R\$ 1,00 R\$ 8.000,00

Total R\$ 19.375,00

Entrega 20 dias

Pagamento avista entrega



000009
☎ (67) 3222-5826 - ☎ (67) 99125-1238

E-mail: rafael@nexoms.com CNPJ 31.390.746/0001-82

Rua Antonio Francisco de Almeida, 49 - Vila Planalto

Campo Grande - MS - CEP 79009-830

ORÇAMENTO

Campo Grande, 16 de novembro de 2020

Serviço de Confeção e Instalação de "PLACAS de IDENTIFICAÇÃO" de salas, corredores, com base de alumínio, e impressão e recorte nos textos e faixas aplicadas na sinalização visual

Quant. 17.500 cm unid. R\$ 0,69 R\$ 12.075,00

Serviço de Confeção e Instalação de "LOGOMARCAS e LETREIROS" em paredes e fachadas, com base de alumínio, com impressão e recorte nos textos e faixas aplicadas na sinalização visual. Fixados com buchas e parafusos.

Quant. 8.000 cm unid. R\$ 0,99 R\$ 7.920,00

Valor total: R\$ 19.995,00

Prazo de Entrega: 20 dias

Cond. de Pagamento: 30dd

Rafael Martins



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Da: Comissão de Licitação - CLPP
Para: Secretaria de Finanças e Orçamento
Processo Administrativo Nº 032/2020
Dispensa nº 020/2020

Solicito reserva de saldo de dotação para fazer face às despesas para: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca em acrílico em paredes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

O valor necessário estimado para a referida contratação é de **R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)**, sendo:

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção e instalação de placas de sinalização e identificação de salas com frente em base de alumínio, recortes especiais, logomarcas, textos, faixas e aplicados em adesivo.	CM.	17.500	R\$ 0,58	R\$ 10.150,00
02	Confecção e instalação de letras e logomarcas em acrílico em paredes e fechadas em duas camadas de acrílico 8+4mm, externa espelhado, recortado a laser com fixação.	CM.	8.000	R\$0,85	R\$ 6.800,00
TOTAL					R\$ 16.950,00

Para se providenciar a reserva necessária para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Campo Grande – MS, 18 de novembro de 2020


SUELI CASTELLANI VIACEK
Presidente da CLPP



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2020, referente à dotação.

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 16.950,00

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)**, para ocorrer com as despesas referentes ao **Processo Administrativo Nº 032/2020**.

Campo Grande – MS, 18 de novembro de 2020

EDGAR LARANJEIRA
Secretaria de Finanças e Orçamento



**Processo n.º 032/2020
Parecer Jurídico**

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa Antônio Roberto Melo Medeiros ME, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca e acrílico, de acordo com as especificações constantes do termo de referência, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, no valor total de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.





Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos produtos/serviços a serem adquiridos, isto é R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

"Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)"

"Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e**
c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 24. – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)”

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)”

Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

*interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.*¹

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para a aquisição é de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

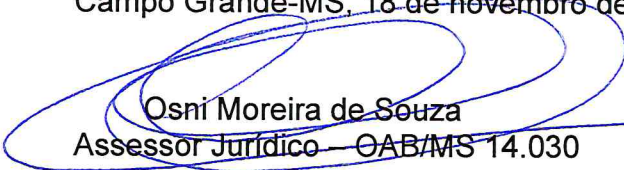
Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa Antônio Roberto Melo Medeiros ME, no valor de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais), com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 18 de novembro de 2020.


Osni Moreira de Souza
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 032/2020
Dispensa nº 020/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca em acrílico em paredes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

EMPRESA I: ANTONIO ROBERTO MELO MEDEIROS - ME
EMPRESA II: ON GRÁFICA
EMPRESA III: NEXXO COMUNICAÇÃO VISUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total em R\$		
		EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III
01	Confecção e instalação de placas de sinalização e identificação de salas com frente em base de alumínio, recortes especiais, logomarcas, textos, faixas e aplicados em adesivo.	R\$ 10.150,00	R\$ 11.375,00	R\$ 12.075,00
02	Confecção e instalação de letras e logomarcas em acrílico em paredes e fechadas em duas camadas de acrílico 8+4mm, externa espelhado, recortado a laser com fixação.	R\$ 6.800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.920,00

Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2020


SUELI CASTELLANI VIACEK
Presidente da CLPP


Luiz Ferreira da Silva
Membro da CLPP


Erlon Gomes Xavier
Membro da CLPP



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RESULTADO DE DISPENSA

**Processo Administrativo nº 032/2020
Dispensa nº 020/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca em acrílico em paredes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA: ANTONIO ROBERTO MELO MEDEIROS - ME
CNPJ: 33.124.090/0001-81**

**01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 16.950,00**

VALOR TOTAL: R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)

Campo Grande /MS, 19 de novembro de 2020

**SUELI CASTELLANI VIACEK
Presidente da CLPP**



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 020/2020** a que trata o **Processo Administrativo Nº 032/2020**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca em acrílico em paredes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantidades descritas no Processo Administrativo nº 032/2020, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **ANTONIO ROBERTO MELO MEDEIROS - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 33.124.090/0001-81**, vencedor do Processo de Dispensa nº 020/2020, com o valor de **R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande /MS, 19 de novembro de 2020

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 032/2020
Dispensa nº 020/2020

Reconheço o processo de Dispensa de licitação nº 020/2020, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca em acrílico em paredes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

EMPRESA: ANTONIO ROBERTO MELO MEDEIROS - ME
CNPJ: 33.124.090/0001-81

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 16.950,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

Campo Grande /MS, 19 de novembro de 2020

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
Dispensa nº 020/2020

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, CNPJ nº 03.979.390/0001-81, neste ato representada pelo seu Primeiro Secretário, **Deputado José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, RG nº 000898737 SSP/MS, CPF nº 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, 1319, Vila Progresso, Dourados - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIO ROBERTO MELO MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º **33.124.090/0001-81**, com estabelecimento na **Av. Progresso 467, Vila Progresso**, na cidade de **Campo Grande / MS**, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **Antonio Roberto Melo Medeiros** brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 9032010226 emitida pela SSP/RS, e do CPF n.º 497.620.440-53, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 020/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca em acrílico em paredes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**, para a execução dos serviços previsto na cláusula primeira, e de acordo com o prazo constante na cláusula quarta, conforme tabela abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção e instalação de placas de sinalização e identificação de salas com frente em base de alumínio, recortes especiais, logomarcas,	CM.	17.500	R\$ 0,58	R\$ 10.150,00



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

	textos, faixas e aplicados em adesivo.				
02	Confecção e instalação de letras e logomarcas em acrílico em paredes e fechadas em duas camadas de acrílico 8+4mm, externa espelhado, recortado a laser com fixação.	CM.	8.000	R\$0,85	R\$ 6.800,00
TOTAL					R\$ 16.950,00

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta poupança nº 00013988-8 agência nº 2224-013 do Caixa Econômica Federal em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega e instalação, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Convite.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

§1º - O prazo para entrega do quantitativo solicitado será de no máximo 15 (quinze) dias, contado da data da solicitação.

§2º - – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8,666/93;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 16.950,00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através do servidor **Sr. Edival Melo da Silva**, designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Prestar o fornecimento em conformidade com o contrato;
- II – Entregar os produtos em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;



III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

VII – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega e retirada do objeto contratado;

VIII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

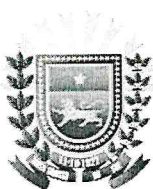
XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações



que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;

VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;

c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;

9.1.1 No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

9.1.2 O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.



9.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

9.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;



d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

9.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Casa de Leis;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da ALEMS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO – Os preços serão fixos e irremovíveis, durante o período de vigência deste contrato.

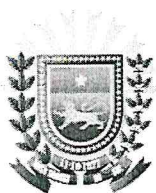
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa nº 020/2020**, nos termos do Inciso XI do



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2020

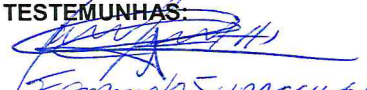


CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado Zé Teixeira
1º Secretário

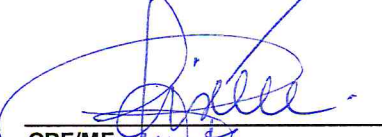


CONTRATADA
ANTONIO ROBERTO MELLO MEDEIROS - ME
Rep. Antonio Roberto Melo Medeiros
Proprietário

TESTEMUNHAS:



CPF/MF 595737241-20



CPF/MF 338.814.561-04



Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2020NE000724

Data de Emissão: 19/11/2020

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000322020

Credor: ANTONIO ROBERTO MELO MEDEIROS-ME

CPF/CNPJ: 33.124.090/0001-81

Endereço: AV: PROGRESSO, 467 - VL PROGRESSO

UF: MS

CEP: 79080410

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
Fonte: 0100000000	Natureza de Despesa: 339030	UG Responsável 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Ref. Dispensa: Lei nº 8.666/93.
Empenho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 5 - DISPENSA	Modalidade: 5 - GLOBAL

Valor Total do Empenho:
16.950,00

Categoria do Empenho:
1 - Normal

Dezesseis Mil Novecentos e Cinquenta Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:	33903044 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS										
Valor Solicitado:	16.950,00										
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.950,00	0,00

Descrição dos Itens:

Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Unidade	<p>Empenho para despesa com Material de Sinalização Visual e Outros (Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca em acrílico em paredes, para atender as necessidades da ALEMS), resultante do Contrato Administrativo nº 020/2020 - Processo Administrativo nº 032/2020 - Dispensa nº 020/2020. O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato. O prazo para entrega do quantitativo solicitado será de no máximo 15(quinze) dias, contado da data da solicitação.</p> <p>- item 01 - Confecção e instalação de placas de sinalização e identificação de salas com frente em base de alumínio, recortes especiais, logomarcas, textos, faixas e aplicados em adesivo. unidade: Centímetros - quantidade: 17.500 - valor unitário: R\$ 0,58 - valor total: R\$ 10.150,00.</p> <p>- item 02 - Confecção e instalação de letras e logomarcas em acrílico em paredes e fechadas em duas camadas de acrílico 8+4mm, externa espelhado, recortado a laser com fixação. unidade: Centímetros - quantidade: 8.000 - valor unitário: R\$ 0,85 - valor total: R\$ 6.800,00.</p>	1,00	16.950,00	16.950,00

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 16.950,00

Observação:

Identificador único

3ede4251-bbf0-4f8f-a279-e247eedb080

19/11/2020 12:11

Página 1 de 2



Nº do Documento: 2020NE000724

Data de Emissão: 19/11/2020

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Justificativa:

Data Entrega: 19/11/2020

Responsável pela Emissão:

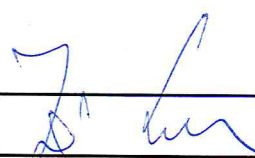
202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita


Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

3ede4251-bbf0-4f8f-a279-e247eedb080

19/11/2020 12:11

Página 2 de 2



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Extrato do Contrato Nº 020/2020

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS
Contratada: ANTONIO ROBERTO MELO MEDEIROS – ME

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca em acrílico em paredes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 032/2020

Dispensa nº 020/2020

Valor Total: R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 16.950,00

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Antonio Roberto Melo Medeiros - Proprietário

Campo Grande – MS, 20 novembro de 2020



SUELI CASTELLANI VIACEK
Presidente da CLPP

Art. 4º Os secretários, gerentes e chefes de gabinete deverão:

I – designar atividades para o trabalho remoto dos servidores dispensados do trabalho presencial;

II – encaminhar à Secretaria de Recursos Humanos a relação dos servidores em trabalho remoto.

Parágrafo único. Os servidores em trabalho remoto deverão apresentar à chefia imediata semanalmente o relatório das atividades realizadas e não estarão sujeitos ao controle de frequência por meio do ponto biométrico.

Art. 5º É obrigatório o uso de máscaras hospitalares ou de tecido no âmbito da ALEMS.

Parágrafo único. Cometerá falta grave, nos termos Lei n. 4.091, de 28 de setembro de 2011, o servidor que descumprir o disposto no *caput* deste art. 5º.

Art. 6º Fica mantida até 22 de dezembro de 2020 a suspensão:

I - do atendimento ao público nas dependências da ALEMS, e da realização de quaisquer eventos coletivos, tais como, sessões solenes, audiências públicas, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros programas realizados pela ALEMS;

II - do prazo de tramitação da Comissão Parlamentar de Inquérito da Energisa (2019).

Parágrafo único. Os eventos coletivos mencionados no *caput* deste art. 6º, depois de aprovados pelo Plenário, poderão ser realizados por meio de videoconferência.

Art. 7º Este Ato entra em vigor em 30 de outubro e permanecerá em vigor até o dia 22 de dezembro de 2020.

Palácio Guaicurus, 30 de outubro de 2020.

Deputado **PAULO CORRÊA**
Presidente

Deputado **ZÉ TEIXEIRA**
1º Secretário

Deputado **HERCULANO BORGES**
2º Secretário

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 030/2020

Pregão Presencial nº 011/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de engenharia de manutenção, adaptação, reparação e conservação dos Blocos "A", "B" e "C", Saguão, Corredores do Plenário e do Anexo do Bloco "F" do prédio da ALEMS, visando a troca do piso e das divisórias, o remanejamento de instalações elétricas e lógicas, instalações hidrossanitárias e sistema de ar-condicionado, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, para atender a Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I, na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

LOTE 1

Empresa Vencedora: CLÁSSICA DECORAÇÕES, COMÉRCIO

E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.

CNPJ Nº 09.103.993/0001-00.

Valor Global Lote 1: R\$ 4.084.902,85 (quatro milhões, oitenta e quatro mil, novecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 2

Empresa Vencedora: TMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS EIRELI - EPP.

CNPJ Nº 07.015.789/0001-01.

Valor Global Lote 2: R\$ 1.383.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e três mil reais).

Campo Grande - MS, 27 de novembro de 2020

Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP

Extrato do Contrato Nº 020/2020

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: ANTONIO ROBERTO MELO MEDEIROS - ME

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca em acrílico em paredes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 032/2020

Dispensa nº 020/2020

Valor Total: R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das

Atividades Legislativa

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- R\$ 16.950,00

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Antonio Roberto Melo Medeiros - Proprietário

Campo Grande – MS, 20 novembro de 2020

SUELI CASTELLANI VIAECK
Presidente da CLPP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019